



Prefeitura Municipal de Cajazeiras

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 1.120/96

*Novo Eja
Publicado:
01/11/1996*

Em, 01 de novembro de 1996

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, até 30% (trinta por cento), além do percentual fixado no art. 7º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 002/95, de 15/12/95, para o exercício financeiro de 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, suportados no art. 69, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e do art. 130, parágrafo 3º do Regime Interno da Câmara Municipal de CAJAZEIRAS - Pb., SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de CAJAZEIRAS - Pb., a abertura de Créditos Suplementares em até 30% (trinta por cento), além do fixado na Lei Orçamentária nº 002/95, de 15/12/95, Inciso III.

Art. 2º - Fica autorizado ainda a anular total ou parcial, as dotações orçamentárias necessárias a cobertura dos Créditos Adicionais.

Parágrafo Único - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, 01 DE NOVEMBRO DE 1996

— José Nello Zerinho Rodrigues
Prefeito Municipal